



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



Divisão de Trânsito e Transportes  
de Arambaré

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32, ABASTECIDOS DIRETO NA BOMBA, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS.

### 2 – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, conforme solicitação e Indicação de Recursos da

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA

SUBPREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, justifica-se para atender a frota de veículos do Município, quanto ao abastecimento dentro do local municipal, trata-se por ser inviável máquinas e veículos de deslocarem num perímetro fora do município, devido ao alto custo ao erário.



#### 4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os objetos/serviços descritos, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2024, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores, de acordo com planilha de pedido em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
1	130.000	Lts	GASOLINA COMUM	R\$
2	80.000	Lts	ÓLEO DIESEL	R\$
3	145.000	Lts	ÓLEO DIESEL S-10	R\$
4	50	Balde 20 Lts	ARLA 32	R\$

#### 5 – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A gasolina comum, o óleo diesel S10, óleo diesel e o Arla 32 deverão ser fornecidos aos veículos, na modalidade de abastecimento individual, em bomba de abastecimento da contratada que deverá disponibilizar o produto ininterruptamente dentro do território municipal de Arambaré.

#### 6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para a prestação dos serviços é IMEDIATO, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.3. Em casos eventuais, o abastecimento poderá ser realizado através de cartão combustível utilizado pela prefeitura.



## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recursos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Das obrigações da Contratante Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;
- II) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato; IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

8.2. Das Obrigações da Contratada Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto, sempre que solicitado;
- II) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- III) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.
- IV) Informar a Administração Municipal sempre que, caso houver, reajuste nacional e regional nos valores dos combustíveis.
- V) Fornecer o objeto em quaisquer circunstâncias, eventualidade de queda de energia elétrica, ou mau tempo.



VI) Fornecer combustível para veículos emergências (ambulâncias e viaturas dos bombeiros) e veículo oficial do Gabinete do Prefeito até 00:00 (meia noite), com aviso prévio de no mínimo 15 minutos feito pela Administração municipal.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. Em casos eventuais, o pagamento poderá ser realizado de forma imediata através de CARTÃO COMBUSTÍVEL utilizado pelo Município.

9.2. O pagamento poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Arambaré – RS, da data do recebimento definitivo do serviços pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.3. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.4. A nota fiscal (is) / fatura (s) deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não será admitindo nota (s) fiscal (is) / fatura (s) emitidas com outros CNPJ (s).

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, de forma não composta, devendo ser equivalente a um por cento no mês de vencimento, calculado pro rata tempore-die.

9.6. A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente) ou CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



Divisão de Trânsito e Transportes  
de Arambaré

9.7. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item 6.6 não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos serviços, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

## **10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 A validade será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

## **11 – FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor, Marcos Richard Moreira Veige e como suplente, será o servidor Ana Paula Lemes.

---

Marcos Richard Moreira Veige  
Chefe Dep. Mobilidade Urbana